

EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA-SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2019
PROCESSO Nº:	P587131/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, MICROCOMPUTADORES NOTEBOOKS E LICENÇAS DE MICROSOFT OFFICE STANDARD CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **alterada pela LC nº 147/2014**, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 14.398, de 11 de Abril de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente, na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão** para **Registro de preço**, na forma **Eletrônica**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Regime de execução indireta por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela LC nº 147/2014**; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 14.398, de 11 de Abril de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 2

publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, MICROCOMPUTADORES NOTEBOOKS E LICENÇAS DE MICROSOFT OFFICE STANDARD CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2019

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2019, às 09h00min

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2019, às 14h00min

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do proponente, número do pregoeiro e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão através do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**, pelas fontes de recursos abaixo consignadas:



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 3

- Projeto/Atividade: **23.901.04.126.0214.1156.0003 - Aquisição e Implantação de Equipamentos, Produtos e Serviços de TIC;**
- Elemento de Despesas: **449052** – Equipamento e Material Permanente;
- Elemento de Despesas: **449040** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
- Fonte: **0.1.001.0000.00.01 - Recursos Ordinários.**

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.1.2. Os **LOTES 01 E 02** estão disponíveis para ampla concorrência. **OS LOTES 03 E 04** estão como cota reservada ao microempreendedor individual, às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme os artigos 33 e 35 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com a Lei Municipal nº 10.350/2015.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos) e Decreto Municipal 13.735 de 18/01/2016.

9.3. Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 4

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução (ressalvado o constante nos itens 15.5.1.1 e 15.5.1.2), fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

9.6. Para cota reservada para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

9.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos LOTES, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.5** deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, poderá constar a critério do licitante o seguinte:

- a) Indicação do **LOTE** cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- b) Preço global do **LOTE** cotado, em algarismos;
- c) Quantidade Ofertada;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 5

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 6

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.6. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.7. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.7.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.7.2. O disposto no subitem 12.7 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7.3. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7.4. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) **a proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 7

comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por E-MAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou E-MAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos subitens 13.2 e 13.2.2, o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, Razão Social, CNPJ, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do LOTE inferior ao determinado no edital.

14.3. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.4. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.6. O **preço global proposto** deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

14.7. O licitante vencedor será aquele que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

14.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais demais ônus atinentes à execução do serviço.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 8

14.90. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.11. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá ser apresentada declaração de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO VII** – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento **vencido ou desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O CONTRATO será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 9

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 10

empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.4.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico – financeira;

15.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

15.5.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 11

Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.9. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.5.11. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 12

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 13

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por **LOTE**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência, que compõe o processo licitatório do qual este edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.7.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores aos constantes nos **LOTES** composto de itens, constante no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 14

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Poderá qualquer licitante **optar** pelo **envio postal** das razões por escrito em original, o que **deverá** ocorrer no mesmo prazo previsto no item 20.1., obrigando-se, nesse caso, a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por e-mail.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 15

20.3. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da manifestação e, constatada pelo pregoeiro a omissão do licitante quanto à comprovação da postagem das razões por escrito, dentro do prazo estabelecido no subitem acima, declarará a inexistência do recurso, dando prosseguimento ao certame.

20.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.5. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no subitem 5.1. deste edital

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar no todo ou em parte o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste Edital.

21.5.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II, § 3º, do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor.

21.6. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.6.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços far-se-á por meio de NOTIFICAÇÃO, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento –AR ou, diretamente,



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 16

por intermédio do representante da **CONTRATADA**, ou ainda via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

21.7. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.8. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.9. Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão, ou preencher o formulário disponível no ANEXO VII.

21.10. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o e-mail informado pelo licitante nos termos do item **21.9**.

21.10.1. Os licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou fax da notificação enviada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinado pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN** e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.3.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço nas condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na ATA e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 17

22.4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

(inciso II e § 3º do art.11 do Decreto Federal 7.892/2013)

22.4.1 Para a Formação de Cadastro Reserva, a ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços (Art.13, § Único do Decreto Federal nº. 7.892/2013) ou tiver seu Registro cancelado conforme o disposto nos arts. 20 e 21 do citado Decreto, ocasião em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no Edital, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

22.4.2. O licitante que manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

22.4.2.1. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do desejo cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.4.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos neste edital.

22.4.4 Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceito cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22.4.4.1. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o subitem **22.4.4**, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

22.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.6. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.7. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital

22.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **não** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

22.9. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 18

Registro de Preços, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, indicação do fornecedor por ordem de classificação e o preço a ser praticado.

22.10. Caberá ao detentor dos preços registrados, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.11. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13.

22.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.1. Compete ao órgão não participante em relação às suas próprias contratações, os atos relativos à cobrança para o cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.14. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.15. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA –CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

22.16. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

22.17. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA –CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 19

22.18. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.19. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.20. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

22.21. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV -Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.22. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, desde que não exceda o quantitativo licitado ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 23.1 deste edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 20

24.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos/licenças, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

24.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

24.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;

V. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

VI. utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO, caso seja necessário;

VII. tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

VIII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

IX. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas

24.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

24.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

24.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

24.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **24.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

24.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 21

24.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

24.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

24.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

24.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

24.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no item **24.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

24.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 24.1.2.6.6 e 24.1.2.6.7, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

24.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no item **24.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

24.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

24.1.2.6.11. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

24.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.1.1. Caso haja a contratação, a **NOTIFICAÇÃO** relativa à convocação para assinatura do **CONTRATO** será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 22

poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

25.1.2. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

25.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 23

25.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;
ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS
ANEXO IX – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO LICITANTE

Fortaleza - CE, ___de_____ de 2019.

CIENTE:

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
Secretário Municipal das Finanças

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 24

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN / Coordenadoria da Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação - COGETI.

2. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, MICROCOMPUTADORES NOTEBOOKS E LICENÇAS DE MICROSOFT OFFICE STANDARD CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza conta hoje com um parque tecnológico equipado com aproximadamente 568 computadores e 100 notebooks. Os referidos equipamentos, quase em sua totalidade, estão sem cobertura de garantia. Com mais de seis anos de uso, esses equipamentos passam a apresentar problemas cada vez mais frequentes, e isso, compromete por vezes, o andamento célere de muitas das atividades das diversas áreas da SEFIN.

A demanda das diversas Coordenadorias e Assessorias da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza se embasa na necessidade de equipamentos em bom funcionamento e com capacidade de executar todas as atividades rotineiras.

Alguns setores da SEFIN trabalham com dados complexos e que exigem uma performance que muitas vezes já não se alcança mais com os equipamentos atuais. Podemos citar o exemplo da área de Geoprocessamento e Georeferenciamento, que utilizam em seu trabalho fotografias aéreas, plantas e outros artefatos considerados “pesados”. A dificuldade é a de simplesmente o trabalho parar e não ter possibilidade de continuidade. Outra área muito impactada com a obsolescência dos equipamentos é a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, onde vários sistemas são criados e evoluídos, fazendo uso de uma complexidade crescente.

Ademais, baseado no planejamento estratégico da SEFIN, identifica-se o indicador estratégico **Disponibilizar Infraestrutura e Soluções de Tecnologia da Informação Aplicadas ao Negócio**, que refere-se a qualidade da capacidade instalada de TIC(Tecnologia da Informação e Comunicação) na SEFIN. Tal indicador, sob a perspectiva Aprendizado e Crescimento, zela pelo bom funcionamento dos ativos de TIC e sua manutenção, garantindo que os servidores terão equipamentos suficientes para realização de suas atribuições e todos os serviços desta secretaria serão entregues 24 horas por dia e 7 dias por semana com eficiência e qualidade.

Em 2018, este indicador atingiu somente 37,38% de sua meta, ficando muito aquém do que se almeja para cumprimento das metas de um planejamento. Neste sentido, considerando a importância do alinhamento das aquisições de TI ao planejamento estratégico da SEFIN, identifica-se a real necessidade de aquisição dos referidos equipamentos.

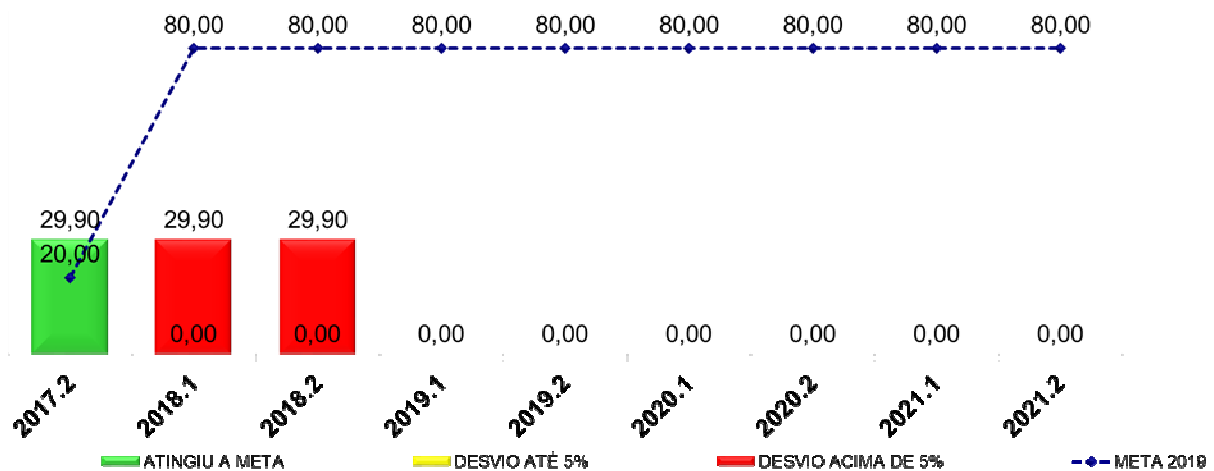


EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 25

Segue abaixo um gráfico que demonstra o percentual de atualização dos ativos de TI. Para o ano de 2018, a meta era dispor de 80% (oitenta por cento) dos ativos de TI com cobertura de garantia do fornecedor de três anos.

Como não foi possível realizar a aquisição em 2018 os indicadores ficaram assim:



Nesse momento já estamos com a meta para 2019.1 comprometida, e mesmo com a aquisição atual que será em duas etapas, iremos atender em 2019.2 apenas 40% da meta, ficando o restante para 2020.1.

A aquisição atual, justifica-se então pela necessidade de atualização técnica dos equipamentos obsoletos, assim como garantir a reposição dos equipamentos já danificados.

Existe ainda planejamento de expansão do atendimento externo da Secretaria das Finanças, onde serão necessários novos equipamentos para a instalação.

Cumpramos esclarecer, que a COGETI levantou as necessidades em detrimento do monitoramento e controle na utilização das máquinas dispostas na SEFIN e, de acordo com a planilha abaixo, detectamos a necessidade da reposição dos equipamentos que já apresentam defeitos corriqueiros, denunciando a necessidade de substituição das mesmas. Atualmente a disposição de computadores está mapeada de acordo com as quantidades abaixo, e, informamos que com a conclusão da presente licitação, todas as áreas listadas, serão contempladas com equipamentos novos, a medida do surgimento da necessidade, após a prévia avaliação da COGETI/SEFIN.

SETOR	COMPUTADORES	NOTEBOOKS
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	6	1
ASSESSORIA DE GOVERNANÇA	16	-
ASSESSORIA JURÍDICA	10	1
ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA	6	1

EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 26

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	231	34
COORDENADORIA DO TESOUREO MUNICIPAL	74	5
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	19	7
COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	96	22
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	72	13
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	25	13
PNAFM	7	1
SECRETÁRIO	5	2
SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	-
TOTAL	568	100

*Informo que o levantamento foi feito utilizando como referência o Inventário 2018 - SEFIN.

Diante do exposto, a fim de mantermos a infraestrutura para a execução das atividades das diversas coordenadorias da SEFIN, solicitamos a aquisição de 450 computadores e 50 notebooks, conforme especificado no Processo Administrativo nº P587131/2019.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 1, com placa gráfica, com 2 monitores, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	38	R\$ 8.875,77	R\$ 337.279,26
2	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 2, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	75	R\$ 7.547,00	R\$ 566.025,00
3	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 3, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	225	R\$ 6.508,85	R\$ 1.464.491,25
4	Notebook - com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	38	R\$ 7.401,50	R\$ 281.257,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 2.649.052,51

LOTE 02				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Licenças Microsoft Office Standard	375	R\$ 1.984,30	R\$ 744.112,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 744.112,50

OS LOTES 03 E 04 ESTÃO COTA RESERVADA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O ARTIGO 35 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.735/2016:



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 27

LOTE 03				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 1, com placa gráfica, com 2 monitores, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	12	R\$ 8.875,77	R\$ 106.509,24
2	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 2, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	25	R\$ 7.547,00	R\$ 188.675,00
3	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 3, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	75	R\$ 6.508,85	R\$ 488.163,75
4	Notebook - com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	12	R\$ 7.401,50	R\$88.818,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 872.165,99

LOTE 04				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Licenças Microsoft Office Standard	125	R\$ 1.984,30	R\$ 248.037,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 248.037,50
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03 E 04				R\$ 4.513.368,50

4.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Informamos que a escolha referente ao agrupamento de itens em lotes do processo nº P587131/2019, cujo objeto consiste na *aquisição de computadores do tipo desktop, tipo notebook, monitores e licenças Microsoft office*, ocorreu em detrimento ao melhor monitoramento e eficiência na gestão do monitoramento e execução contratual em apreço, bem como por estarem classificados em equipamentos de TI e possuírem especificações similares, ou seja, qualquer empresa que comercialize este tipo de equipamento, não será prejudicado enquanto houver interesse na participação do lote.

Outrossim, por serem itens com a mesma natureza de equipamentos de TI, será possível ampliar o atingimento da economia de escala, face à quantidade dos equipamentos dispostos no agrupamento de itens.

Em relação ao suporte técnico, serão adquiridos equipamentos que terão garantia de 36 (trinta e seis) meses, e, como forma de otimizar o controle relacionado ao pleno funcionamento dos equipamentos, é melhor administrar o menor número de contratos para o mesmo objeto, salvaguardado o art. 35 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, em que está devidamente reservado, como forma de fomentar a participação de pequenas e médias empresas.

No que diz respeito as licenças, não necessariamente quem comercializa software, deva comercializar microcomputadores e notebooks, motivo pelo qual, o mesmo foi separado em lote distinto dos equipamentos, como forma de aumentar a participação de empresas especializadas na venda de equipamentos e softwares.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 28

Isto posto, haverá o comprometimento por parte desta Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI, cuja advertência foi realizada pela Célula de Gestão de Contratos e Convênios – CEGEC, que no momento da aquisição, necessariamente haverá a contratação de todos itens contidos no lote, na quantidade a ser estimada no momento da contratação, com visto de atender as necessidades desta Secretaria Municipal das Finanças.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1. LOTE 1 e LOTE 3 – ITEM 1.1 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP – WINDOWS PROFESSIONAL 64 BITS OEM COM PLACA GRÁFICA E 2 MONITORES.

4.2.1.1. Processador

- Processador com, no mínimo, 8 núcleos/8 threads com frequência mínima de processamento de 3.6GHz e cache de no mínimo 12MB;
- Suporte a acesso e controle do vídeo, do mouse e do teclado dos usuários, independentemente do estado ou versão do sistema operacional. O equipamento deverá vir capacitado, ou seja, com todos os hardwares necessários, para que este acesso seja possível, independente do uso de agentes, dando acesso inclusive à BIOS do equipamento em interface gráfica e também em linha de comando.
- Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do Processador para ser comercializada no Brasil.

4.2.1.2. Placa mãe

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- No mínimo, dois slots livre tipo PCI Express x16.
- A placa mãe possui número de série registrado na BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.
- Suporta tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;
- Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.

4.2.1.3. Áudio

- Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 29

- Alto-falante estéreo integrado ao monitor ou ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento (podendo ser combo).
- Ao conectar o fone de ouvido no conector frontal, o alto falante interno deverá ser automaticamente desabilitado.
- Suporte a DirectX12, OpenGL4 e 4K.

4.2.1.4. Controladora de Vídeo

- Controladora de vídeo Off-Board;
- Placa de vídeo dedicada, do tipo “off-board”, instalada no barramento PCI Express x16 do equipamento;
- Memória da placa de vídeo do tipo GDDR3, com 2GB de memória dedicada.
- Possuir 384 CUDA Cores ou mais;
- Deverá possuir uma das seguintes conexões digitais padrão DisplayPort ou DVI ou HDMI;
- A conexão com o monitor fornecido deverá ocorrer pela conexão digital sem o uso de adaptadores;
- Deve suportar o uso de até 2 monitores simultaneamente;
- Possuir 02 (dois) conectores no padrão digital, possibilitando o uso de 2 monitores simultaneamente (Modo Clone ou Estendido).
- Placa de vídeo homologada e presente no portfólio do equipamento.
- Deverá suportar, no mínimo, DirectX 12;
- Deverá possuir profundidade de cores de, no mínimo, 32 bpp (trinta e dois bits por pixel) com resolução de 2048x1536 pixels;
- Suporte completo ao Monitor de Vídeo deste Item;
- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

4.2.1.5. Memória

- Compatível com DDR4-2666Mhz;
- Deve possuir tecnologia dual-channel;
- 16 GB de memória RAM instalada expansível a 32GB;

4.2.1.6. Armazenamento

- Controladora de discos integrada a placa-mãe do equipamento, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s (7200RPM);
- Disco rígido com capacidade mínima de 1TB (7200 RPM, 6 Gbit/s), com suporte à SMART;
- Com 01 (uma) unidade de disco de estado sólido instalada, interna, de 256GB Class 20;
- Unidade DVD-RW interno ao gabinete.

4.2.1.7. Bios

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo;
- Deve ter suporte a Inglês ou Português;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 30

- Deve permitir inserção do número de patrimônio em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivos de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- Deve possuir funcionalidade de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do equipamento.

4.2.1.8. Portas de conexões

- Frontais: No mínimo 4x USB (no mínimo 4 x USB 3.0), entradas de fones de ouvido e microfone (podendo ser combo); 01 porta USB tipo C;
- Posteriores: No mínimo 4 x USB (no mínimo 2 x USB 3.0), 1 x RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 2 x DisplayPort, 1 x VGA ou HDMI, compatível com pelo menos um conector do monitor.

4.2.1.9. Fonte de alimentação

- Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento com chaveamento automático de 100/240V, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento;
- No máximo 250 watts;
- Deverá ter PFC ativo e eficiência energética de, no mínimo, 90%.
- Certificação 80Plus Platinum ou superior.

4.2.1.10. Teclado

- Padrão ABNT2;
- Conexão USB/PS2;
- Regulagem de altura e inclinação;
- Teclado do mesmo fabricante do equipamento deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete.
- Número mínimo de 107 teclas.

4.2.1.11. Mouse

- Mouse do tipo óptico e resolução mínima de 1000dpi;
- Conexão USB/PS2;
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- Deve acompanhar mousepad;
- Mouse deve ser do mesmo fabricante do equipamento e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

4.2.1.12. Sistema Operacional

- Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM pré-instalado, Idioma Português do Brasil;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 31

4.2.1.13. Gabinete

- Padrão SFF;
- Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete.
- Possuir botão liga/desliga
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento, memória e unidade óptica
- O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo, um ventilador/exaustor adicional.
- Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical;
- Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi (gabinete), o microcomputador deverá registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;
- Cor predominante preto.

4.2.1.14 Gerenciamento

- O equipamento deve acompanhar ferramenta de segurança do próprio fabricante com gerenciamento que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs), bem como coletar informações de hardware e atualização de BIOS.
- Dispor de ferramenta de diagnóstico de integridade do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Memória e HD.

4.2.1.15. Monitor de Vídeo

- Dois Monitores LED de, no mínimo 23” do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de ODM, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; não sendo aceita soluções em OEM.
- Suporte a 16 milhões de cores e resolução de, no mínimo, 1920x1080 pixels @ 60Hz;
- Contraste de 1000:1 ou superior;
- Tempo de resposta máximo de 6 ms;
- Capacidade de brilho de, no mínimo, 250cd/m²;
- Fonte de alimentação interna (100-240V/automático).
- Ajuste de inclinação, altura e pivotamento.
- Tratamento antirreflexivo;
- No mínimo 2 portas digitais compatíveis com as interfaces da controladora de vídeo do microcomputador, acompanhados com cabos para conexão.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 32

4.2.1.16. Acessórios

- Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Windows 10, serão entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
- O cabo/plugue de alimentação deve atender a NBR-14136;
- Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P + T)

4.2.1.17. Certificações (Monitor e Gabinete)

- EPEAT Gold, RoHS, IEC60950, Energy Star.
- O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows 10.

4.2.1.18. Garantia

- No mínimo 36 meses, on-site;
- Retenção do disco rígido em caso de falhas;
- Deverá ser comprovado na Proposta, através de documento do fabricante, o período de garantia e as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço no estado do Maranhão.

4.2.2. LOTE 1 e LOTE 3 – ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP – WINDOWS PROFESSIONAL 64 BITS OEM

4.2.2.1. Processador

- Processador com, no mínimo, 8 núcleos/8 threads com frequência mínima de processamento de 3.6GHz e cache de no mínimo 12MB;
- Suporte a acesso e controle do vídeo, do mouse e do teclado dos usuários, independentemente do estado ou versão do sistema operacional. O equipamento deverá vir capacitado, ou seja, com todos os hardwares necessários, para que este acesso seja possível, independente do uso de agentes, dando acesso inclusive à BIOS do equipamento em interface gráfica e também em linha de comando.
- Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do Processador para ser comercializada no Brasil.

4.2.2.2. Placa mãe

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- No mínimo, dois slots livre tipo PCI Express x16.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 33

- A placa mãe possui número de série registrado na BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.
- Suporta tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;
- Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.

4.2.2.3. Áudio

- Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- Alto-falante estéreo integrado ao monitor ou ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento (podendo ser combo).
- Ao conectar o fone de ouvido no conector frontal, o alto falante interno deverá ser automaticamente desabilitado.
- Suporte a DirectX12, OpenGL4 e 4K.

4.2.2.4. Controladora de Vídeo

- Controladora de vídeo integrada ao processador;
- Deve possuir, no mínimo, 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
- Deve ser capaz de controlar até três monitores simultaneamente e nativamente;
- No mínimo duas saídas DisplayPort e uma VGA ou HDMI.

4.2.2.5. Memória

- Compatível com DDR4-2666Mhz;
- Deve possuir tecnologia dual-channel;
- 16 GB de memória RAM instalada expansível a 32GB;

4.2.2.6. Armazenamento

- Controladora de discos integrada a placa-mãe do equipamento, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s (7200RPM);
- Disco rígido com capacidade mínima de 1TB (7200 RPM, 6 Gbit/s), com suporte à SMART;
- Com 01 (uma) unidade de disco de estado sólido instalada, interna, de 256GB Class 20;
- Unidade DVD-RW interno ao gabinete.

4.2.2.7. Bios



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 34

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo;
- Deve ter suporte a Inglês ou Português;
- Deve permitir inserção do número de patrimônio em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivos de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- Deve possuir funcionalidade de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do equipamento.

4.2.2.8. Portas de conexões

- Frontais: No mínimo 4x USB (no mínimo 4 x USB 3.0), entradas de fones de ouvido e microfone (podendo ser combo); 01 porta USB tipo C;
- Posteriores: No mínimo 4 x USB (no mínimo 2 x USB 3.0), 1 x RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 2 x DisplayPort, 1 x VGA ou HDMI, compatível com pelo menos um conector do monitor.

4.2.2.9. Fonte de alimentação

- Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento com chaveamento automático de 100/240V, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento;
- No máximo 250 watts;
- Deverá ter PFC ativo e eficiência energética de, no mínimo, 90%.
- Certificação 80Plus Platinum ou superior.

4.2.2.10. Teclado

- Padrão ABNT2;
- Conexão USB/PS2;
- Regulagem de altura e inclinação;
- Teclado do mesmo fabricante do equipamento deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete.
- Número mínimo de 107 teclas.

4.2.2.11. Mouse

- Mouse do tipo óptico e resolução mínima de 1000dpi;
- Conexão USB/PS2;
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- Deve acompanhar mousepad;
- Mouse do mesmo fabricante do equipamento e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

4.2.2.12. Sistema Operacional



- Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM pré-instalado, Idioma Português do Brasil;

4.2.2.13. Gabinete

- Padrão SFF;
- Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete.
- Possuir botão liga/desliga
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento, memória e unidade óptica
- O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo, um ventilador/exaustor adicional.
- Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical;
- Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi (gabinete), o microcomputador deverá registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;
- Cor predominante preto.

4.2.2.14 Gerenciamento

- O equipamento deve acompanhar ferramenta de segurança do próprio fabricante com gerenciamento que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs), bem como coletar informações de hardware e atualização de BIOS.
- Dispor de ferramenta de diagnóstico de integridade do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Memória e HD.

4.2.2.15. Monitor de Vídeo

- Monitor LED de, no mínimo 23” do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de ODM, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; não sendo aceita soluções em OEM.
- Suporte a 16 milhões de cores e resolução de, no mínimo, 1920x1080 pixels @ 60Hz;
- Contraste de 1000:1 ou superior;
- Tempo de resposta máximo de 6 ms;
- Capacidade de brilho de, no mínimo, 250cd/m²;
- Fonte de alimentação interna (100-240V/automático).
- Ajuste de inclinação, altura e pivotamento.
- Tratamento antirreflexivo;
- No mínimo 2 portas digitais compatíveis com as interfaces da controladora de vídeo do microcomputador, acompanhados com cabos para conexão.

4.2.2.16. Acessórios



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 36

- Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Windows 10, serão entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
- O cabo/plugue de alimentação deve atender a NBR-14136;
- Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P + T)

4.2.2.17. Certificações (Monitor e Gabinete)

- EPEAT Gold, RoHS, IEC60950, Energy Star.
- O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows 10.

4.2.2.18. Garantia

- No mínimo 36 meses, on-site;
- Retenção do disco rígido em caso de falhas;
- Deverá ser comprovado na Proposta, através de documento do fabricante, o período de garantia e as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço no estado do Maranhão.

4.2.3. LOTE 1 e LOTE 3 – ITEM 3 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP – WINDOWS PROFESSIONAL 64 BITS

4.2.3.1. Processador

- Processador com, no mínimo, 6 cores/6 threads com frequência mínima de processamento de 3.1GHz e cache de no mínimo 9MB;
- Suporte a acesso e controle do vídeo, do mouse e do teclado dos usuários, independentemente do estado ou versão do sistema operacional. O equipamento deverá vir capacitado, ou seja, com todos os hardwares necessários, para que este acesso seja possível, independente do uso de agentes, dando acesso inclusive à BIOS do equipamento em interface gráfica e também em linha de comando.
- Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do Processador para ser comercializada no Brasil.

4.2.3.2. Placa mãe

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- No mínimo, dois slots livre tipo PCI Express x16.
- A placa mãe possui número de série registrado na BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 37

- Suporta tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;
- Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.

4.2.3.3. Áudio

- Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- Com capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
- Alto-falante estéreo integrado ao monitor ou ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento.
- Ao conectar o fone de ouvido, o alto falante interno deverá ser automaticamente desabilitado.
- Suporte a DirectX12, OpenGL4 e 4K.

4.2.3.4. Controladora de Vídeo

- Controladora de vídeo integrada ao processador;
- Deve possuir, no mínimo, 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
- Deve ser capaz de controlar até três monitores simultaneamente e nativamente;
- No mínimo duas saídas DisplayPort e uma VGA ou HDMI.

4.2.3.5. Memória

- Compatível com DDR4-2666Mhz;
- Deve possuir tecnologia dual-channel;
- 8 GB de memória RAM instalada expansível a 32GB;

4.2.3.6. Armazenamento

- Controladora de discos integrada a placa-mãe do equipamento, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s (7200RPM);
- Disco rígido com capacidade mínima de 500GB (7200 RPM, 6 Gbit/s), com suporte à SMART;
- Unidade DVD-RW interno ao gabinete;

4.2.3.7. Bios

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo;
- Deve ter suporte a Inglês ou Português;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 38

- Deve permitir inserção do número de patrimônio em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivos de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- Deve possuir funcionalidade de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do equipamento.

4.2.3.8. Portas de conexões

- Frontais: No mínimo 4x USB (no mínimo 4 x USB 3.0), entradas de fones de ouvido e microfone (podendo ser combo); 01 porta USB tipo C;
- Posteriores: No mínimo 4 x USB (no mínimo 2 x USB 3.0), 1 x RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 2 x DisplayPort, 1 x VGA ou HDMI, compatível com pelo menos um conector do monitor.

4.2.3.9. Fonte de alimentação

- Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento com chaveamento automático de 100/240V, com capacidade para suportar a máxima configuração do equipamento;
- No máximo 250 watts;
- Deverá ter PFC ativo e eficiência energética de, no mínimo, 90%.
- Certificação 80Plus Platinum ou superior.

4.2.3.10. Teclado

- Padrão ABNT2;
- Conexão USB/PS2;
- Regulagem de altura e inclinação;
- Teclado do mesmo fabricante do equipamento deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete.
- Número mínimo de 107 teclas.

4.2.3.11. Mouse

- Mouse do tipo óptico e resolução mínima de 1000dpi;
- Conexão USB/PS2;
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”;
- Deve acompanhar mousepad;
- Mouse deve ser do mesmo fabricante do equipamento e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

4.2.3.12. Sistema Operacional

- Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM pré-instalado, Idioma Português do Brasil;



4.2.3.13. Gabinete

- Padrão SFF;
- Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete.
- Possuir botão liga/desliga
- Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;
- O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento, memória e unidade óptica. - O gabinete deverá possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo, um ventilador/exaustor adicional.
- Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical;
- Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi (gabinete), o microcomputador deverá registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;
- Cor predominante preto.

4.2.3.14 Gerenciamento

- O equipamento deve acompanhar ferramenta de segurança do próprio fabricante com gerenciamento que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs), bem como coletar informações de hardware e atualização de BIOS.
- Dispor de ferramenta de diagnóstico de integridade do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Memória e HD.

4.2.3.15. Monitor de Vídeo

- Monitor LED de, no mínimo 23” do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de ODM, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete; não sendo aceita soluções em OEM.
- Suporte a 16 milhões de cores e resolução de, no mínimo, 1920x1080 pixels @ 60Hz;
- Contraste de 1000:1 ou superior;
- Tempo de resposta máximo de 6 ms;
- Capacidade de brilho de, no mínimo, 250cd/m²;
- Fonte de alimentação interna (100-240V/automático).
- Ajuste de inclinação, altura e pivotamento.
- Tratamento antireflexivo.
- No mínimo 2 portas digitais compatíveis com as interfaces da controladora de vídeo do microcomputador, acompanhados com cabos para conexão.

4.2.3.16. Acessórios

- Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 40

Windows 10, serão entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;

- O cabo/plugue de alimentação deve atender a NBR-14136;
- Deverá ser fornecido adaptador do plugue alimentação elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P + T)

4.2.3.17. Certificações (Monitor e Gabinete)

- EPEAT Gold, RoHS, IEC60950, Energy Star.
- O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows 10.

4.2.3.18. Garantia

- No mínimo 36 meses, on-site;
- Retenção do disco rígido em caso de falhas;
- Deverá ser comprovado na Proposta, através de documento do fabricante, o período de garantia e as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço no estado do Maranhão.

4.2.4. LOTE 1 e LOTE 3 – ITEM 4 – MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK - WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM

4.2.4.1. Tela

- 14" Led HD (1920x1800) antireflexiva, com dobradiças metálicas.

4.2.4.2. Processador

- Processador com, no mínimo, 4 cores/8 threads com frequência mínima de processamento de 1.7GHz, boost de 3.6 ghz e cache de no mínimo 6MB;
- Suporte a acesso e controle do vídeo, do mouse e do teclado dos usuários, independentemente do estado ou versão do sistema operacional. O equipamento deverá vir capacitado, ou seja, com todos os hardwares necessários, para que este acesso seja possível, independente do uso de agentes, dando acesso inclusive à BIOS do equipamento em interface gráfica e também em linha de comando.

4.2.4.3. Placa Mãe

- O chipset é da mesma marca do fabricante do processador;
- Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 2400 MHz;
- Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.



4.2.4.4. Sistema Operacional

- Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM pré-instalado, no Idioma Português do Brasil.

4.2.4.5. Memória

- No mínimo, 8GB DDR4, 2400 MHz; expansível a 16GB.

4.2.4.6. Controladora de Vídeo

- Controlador de vídeo com no mínimo 1GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12;

4.2.4.7. Controladora de Áudio

- Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo);
- Deverá possuir alto falante embutido e microfone.

4.2.4.8. Bios

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo;
- Deve ter suporte a Inglês ou Português;
- Deve permitir inserção do número de patrimônio em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador;
- Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

4.2.4.9. Armazenamento

- Disco rígido com capacidade mínima de 1TB SATA (7200 RPM, 6 Gbit/s).
- Deve possuir sistema de proteção para o disco contra queda livre;
- O equipamento possui a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.

4.2.4.10. Cartões wireless

- Wireless 802.11 dual Band AC e Bluetooth 4.0.

4.2.4.11. Teclado

- Português-BR ABNT2, retro iluminado.

4.2.4.12. Webcam



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 42

- Integrada com Resolução mínima 720p (HD).

4.2.4.13. Interfaces de Conexão

- 3 x USB 3.0; pelo menos uma destas portas deve ser do tipo C;
- Ethernet 10/100/1000.
- 1 x Microfone e autofalantes integrados ao gabinete;
- 1 x Fone de ouvido (podendo ser combo);
- 1 x VGA;
- 1 x DisplayPort ou HDMI;
- Leitor de cartões de smartcard integrado ao equipamento.

4.2.4.14. Segurança

- Deverá possuir módulo de criptografia de dados do tipo TPM 2.0 integrado ao equipamento;
- Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos no teclado;
- Deverá possuir leitor biométrico integrado ao equipamento.
- Deverá possuir slot Kensington;

4.2.4.15. Gerenciamento

- O equipamento deve acompanhar ferramenta de segurança do próprio fabricante com gerenciamento que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs), bem como coletar informações de hardware e atualização de BIOS.

4.2.4.16. Bateria/Peso - 4 células

- Peso máximo com bateria, e discos instalados: 1,8Kg.

4.2.4.17. Compatibilidade

- Energy Star, EPEAT Gold, ROHS, IEC 61000, IEC 60950 e ISO 9296.

4.2.4.18. Acessórios

- Maleta do mesmo fabricante;
- Deverá vir acompanhado cabo com trava de segurança padrão kensington;
- Adaptador A/C (100-240V automático);
- Mouse sem fio de mesmo fabricante;
- Mousepad;
- Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Windows 10, serão entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 43

4.2.4.19. Garantia

- No mínimo 36 meses, on-site;
- No mínimo 12 meses para a bateria;
- Retenção do disco rígido em caso de falhas;
- Deverá ser comprovado na Proposta, através de documento do fabricante, o período de garantia e as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço no estado do Maranhão.

4.2.5. LOTE 2 e LOTE 4 – ITEM 1 - MICROSOFT OFFICE STANDARD

- Licença perpétua de uso de suíte de escritório Microsoft Office Standard, compatível com arquitetura de hardware 32 bits e 64 bits. A versão Standard inclui os programas MS Word, MS Excel, MS Power Point e MS Outlook, o software deve ser em português do Brasil, licenciado através do programa de licenciamento por volume da Microsoft, sem contratação de Software Assurance.
- As licenças devem ser plenas em suas funcionalidades, sem restrições de uso, admitidas somente na versão "Standard", vedadas as versões "Premium", "Test Professional", "Express", escolares, acadêmicas, experimentais, ou quaisquer outras com alguma limitação de uso.
- Forma de licenciamento: Licenciamento por Volume
- Programa de Licenciamento: Microsoft Select
- Tipo de Organização: Governo
- Categoria: D
- Produto: Microsoft Office Standart sem Software Assurance.

5. DEFINIÇÕES TÉCNICAS (PARA TODOS OS ITENS)

5.2. Requisitos Obrigatórios Gerais

5.2.1. A proponente deverá estar apta a fornecer todos os itens, sob pena de desclassificação;

5.2.2. Todos os componentes utilizados no microcomputador e seus periféricos devem ser novos, sem uso e em perfeito funcionamento.

5.2.3. Todos os componentes ofertados, entre hardware e software, deverão ser compatíveis entre si, sem apresentar conflitos. Todas as partes e peças necessárias para operacionalização revenda autorizada.

5.2.4. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para a Secretaria das Finanças do Município de Fortaleza.

5.2.5. Todas as características mencionadas devem ser comprovadas através de documentação do fabricante e/ou declaração.

5.2.6. A embalagem dos equipamentos deverá ser do próprio fabricante, lacrada, com informações do tipo de equipamento, número do lote, número de série, número e data da nota fiscal e demais informações exigidas na legislação em vigor, de forma destacada na parte externa, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante o transporte e a estocagem.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 44

5.2.7. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do CONTRATO junto à entidade contratante, especialmente quanto a:

- Chipsets pontes norte/sul, se existentes;
- Disco rígido;
- Memória RAM;
- Placa de vídeo ou chipset integrado;
- Processador;
- Monitor de vídeo.

5.2.8. Deve ser apresentada por meio de carta do fabricante do microcomputador comprovando que a empresa é revenda autorizada.

5.2.9. Deverá ser apresentado certificado em que o equipamento é homologado para DMI 2.0 do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>, onde o equipamento deverá estar listado.

5.2.10. Deverá ser apresentado certificado em que fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso à pagina <http://www.dmtf.org/about/list/> onde o fabricante deverá pertencer a qualquer uma das categorias.

5.3. Garantia e Suporte (para todos os itens)

5.3.1. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento ou através de sua rede de assistência técnica autorizada. O fabricante deverá indicar a(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s).

5.3.2. A garantia exigida deverá ser de 36 (trinta e seis) meses on-site para todos os produtos incluindo hardware e software, contada a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos entregues.

5.3.3. Os chamados deverão ser abertos diretamente com o CONTRATADO e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, e-mail ou permitir a abertura de chamados via sistema específico na internet, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;

5.3.4. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, ou equipamento como um todo, sem apresentar qualquer ônus para a Secretaria das Finanças do Município de Fortaleza;

5.3.5. Durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas as novas versões de softwares/firmwares desenvolvidas para os equipamentos adquiridos;

5.3.6. O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na cidade de Fortaleza/CE na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site), quais sejam, nas sedes da Secretaria Municipal das Finanças e nos Núcleos de Atendimento aos Contribuintes (NAC´s), localizados nos seguintes endereços:

- **SEFIN I:** Rua General Bezerril,755, Centro, Fortaleza - CE (85) 3105-1261;
- **SEFIN II:** Rua General Bezerril,730, Centro, Fortaleza - CE (85) 3105-1261;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 45

- **SEFIN III:** Rua Bárbara de Alencar, 55 – Centro, Fortaleza - CE (85) 3105-1261;
- **SHOPPING DEL PASEO** - 1º subsolo - Av. Santos Dumont, 3131, Aldeota, Fortaleza – CE
- **GRAN SHOPPING MESSEJANA** 3º piso - Av. Frei Cirilo, 3840, Messejana, Fortaleza - CE
- **SECRETARIA REGIONAL I:** Rua Dom Jerônimo, 20 - Farias Brito, Fortaleza - CE (85) 3433.6857;
- **SECRETARIA REGIONAL II:** Rua Professor Juraci de Oliveira, 01-Edson Queiroz Fortaleza - CE (85) 3216.1871;
- **SECRETARIA REGIONAL III:** Avenida Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia, Fortaleza – CE (85) 3433.2501;
- **SECRETARIA REGIONAL IV:** Avenida Dr. Silas Munguba, 3770 – Serrinha, Fortaleza – CE (85) 3433.2800;
- **SECRETARIA REGIONAL V:** Avenida Augusto do Anjos, 2466 – Siqueira, Fortaleza – CE (85) 3433.2900;
- **SECRETARIA REGIONAL VI:** Rua Padre Pedro de Alencar, 789 – Messejana, Fortaleza – CE (85) 3488.3100;

5.3.7. O serviço será executado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

5.3.8. O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, deve ser de até 05 (cinco) dias úteis nos endereços constantes no subitem **5.3.6**.

5.3.9. Em caso de descumprimento do tempo de solução a **CONTRATADA** deverá colocar um equipamento de backup de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso deixando o mesmo operacional para o usuário. O Licitante deve apresentar Declaração de Solidariedade do Fabricante constando que o mesmo está apto a comercializar os produtos objeto do Edital.

5.3.10. Na conclusão de cada chamado técnico, deve ser apresentado à Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração única para cada atendimento, constando o número de série do equipamento, data e hora de abertura e de conclusão do chamado, descrevendo os problemas e defeitos apresentados, bem como os procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (PARA TODOS OS ITENS)

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho da PMF;

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues na SEFIN II, sito à Rua General Bezerril, nº 730, Centro, no Almoarifado da Secretaria Municipal das Finanças, no horário compreendido de 08h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.4. O **CONTRATANTE** designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 46

6.5. A documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs devem ser entregues na ocasião da entrega dos equipamentos.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão através do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**, pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- Projeto/Atividade: **23.901.04.126.0214.1156.0003 - Aquisição e Implantação de Equipamentos, Produtos e Serviços de TIC;**
- Elemento de Despesas: **449052** – Equipamento e Material Permanente;
- Elemento de Despesas: **449040** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
- Fonte: **0.1.001.0000.00.01 - Recursos Ordinários.**

8. FISCALIZAÇÃO E ACEITE

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIANGELA ARAÚJO PINTO BEZERRA** – Matrícula nº 90562, Gerente da Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1260, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do CONTRATO;

8.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **FRANCISCO ELIEZER FERREIRA LIMA** - Matrícula nº 96729, lotado na Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI /SEFIN, contato nº (85) 3452.2046, e **MARIA DE LOURDES VIEIRA**, Matrícula nº 02261, lotada na Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI /SEFIN, contato nº (85) 3105.1261;

8.3. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com instrumento convocatório; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

8.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 47

8.7. Os servidores indicados nos itens **8.1** e **8.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada etapa (apresentação) do serviço realizado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto a **CONTRATADA** através de emissão de Empenho e Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir que a distribuição dos produtos esteja livre de defeitos, sob uso normal, e de qualquer rotina alienígena (vírus), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardware ou de software, ou outro defeito similar.

10.2. Responder, formalmente, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pelo **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

10.3. Entregar as licenças oficiais dos produtos contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

10.4. A **CONTRATADA** deverá responder, por e-mail, ou carta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pelo **CONTRATANTE**, que tenham sido direcionadas à área Comercial e Financeira da **CONTRATADA**, prestando todos os esclarecimentos solicitados relativos, exclusivamente, às questões comerciais e financeiras relacionadas ao objeto do CONTRATO.

10.5. Cumprir as condições de garantia através do suporte técnico, que será de 36 (trinta e seis meses) a contar do Termo de Recebimento Definitivo, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado.

10.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

10.8. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

10.9. Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes deste Termo.

10.10. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência.

10.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto.

EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 48

10.12. Submeter ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo.

10.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

11.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;

V. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

VI. utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO, caso seja necessário;

VII. tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

VIII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

IX. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas

11.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 49

11.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

11.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **11.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

11.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

11.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

11.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

11.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no item **11.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

11.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **11.1.2.6.6** e **11.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

11.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no item **11.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado até o final do prazo de suporte técnico.



**EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019**

FL. | 50

12.2. O prazo de execução deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, devendo ocorrer dentro do prazo da vigência do CONTRATO.

Mariângela Araújo Pinto Bezerra
Gerente de Infraestrutura de TI/COGETI



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 51

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,
Ref.: Pregão Eletrônico nº 362/2019 - SEFIN

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 1, com placa gráfica, com 2 monitores, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	38	R\$	R\$
2	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 2, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	75	R\$	R\$
3	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 3, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	225	R\$	R\$
4	Notebook - com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	38	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 52

LOTE 02

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Licenças Microsoft Office Standard	375	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$

LOTE 03

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 1, com placa gráfica, com 2 monitores, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	12	R\$	R\$
2	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 2, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	25	R\$	R\$
3	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 3, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	75	R\$	R\$
4	Notebook - com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$

LOTE 04

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Licenças Microsoft Office Standard	125	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03 E 04				R\$

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 53

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 54

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__- CLFOR
Pregão Eletrônico nº 362/2019
Processo nº **P587131/2019**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR -, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **P587131/2019**, que vai assinada pelo titular da Secretária Municipal das Finanças, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 362/2019
- II. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, MICROCOMPUTADORES NOTEBOOKS E LICENÇAS DE MICROSOFT OFFICE STANDARD CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, do Pregão Eletrônico nº 362/2019/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P587131/2019**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 55

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 56

- b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a **CONTRATADA** providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.

Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7892/2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 57

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a realizar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, os quais deverão atender todas as exigências, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do serviço prestado/entrega do produto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. **A responsabilidade administrativa pela execução do serviço/ recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva dos servidores indicados em Cláusula no instrumento de Contratação, pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do objeto desta ARP, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993.**

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária** –



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 58

FIDAF, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 59

de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

14.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

14.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material/execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II- permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III- deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV- deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;

V- não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

VI- manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do CONTRATO;

VII- utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

VIII- tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

IX- deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

X- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XI- deixar de repor funcionários faltosos;

XII- deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XIII- deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas;

XIV- deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

14.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade

EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 60

contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

14.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

14.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem 14.1.2.2 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

14.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

14.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no item **14.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

14.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **14.1.2.6.6** e **14.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

14.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no subitem **14.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 61

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 62

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN/FIDAF** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 63

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____ / 2019 – SEFIN

Processo nº P587131/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF E A EMPRESA O (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P587131/2019), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, com recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. **JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG nº 95002135325 e do CPF nº 220.288.113-15, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, na Cidade de _____/_____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº362/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, a lei nº Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela LC nº 147/2014**; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 362/2019, e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº ____/2019 – CLFOR decorrente do Processo Administrativo nº 587131/2019, à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÕES DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, MICROCOMPUTADORES NOTEBOOKS E LICENÇAS DE MICROSOFT OFFICE STANDARD CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho da PMF.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 65

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 1, com placa gráfica, com 2 monitores, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	38	R\$	R\$
2	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 2, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	75	R\$	R\$
3	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 3, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	225	R\$	R\$
4	Notebook - com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	38	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$

LOTE 02				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Licenças Microsoft Office Standard	375	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$

LOTE 03				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 1, com placa gráfica, com 2 monitores, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	12	R\$	R\$
2	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 2, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	25	R\$	R\$

EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 66

3	Microcomputador – Estação de trabalho tipo 3, com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	75	R\$	R\$
4	Notebook - com trinta e seis (36) meses de garantia on site, conforme especificação do Termo de Referência.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$

LOTE 04				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Licenças Microsoft Office Standard	125	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste CONTRATO será proveniente dos recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57.

7.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 7.1. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 67

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão através do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**, pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- Projeto/Atividade: **23.901.04.126.0214.1156.0003 - Aquisição e Implantação de Equipamentos, Produtos e Serviços de TIC;**
- Elemento de Despesas: **449052** – Equipamento e Material Permanente;
- Elemento de Despesas: **449040** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
- Fonte: **0.1.001.0000.00.01 - Recursos Ordinários.**

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado até o final do prazo de suporte técnico.

9.2. O prazo de execução deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, devendo ocorrer dentro do prazo da vigência do CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho da PMF;

10.2. Os equipamentos deverão ser entregues na SEFIN II, sito à Rua General Bezerril nº 730, Centro, no Almojarifado da SEFIN, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

10.3. O **CONTRATANTE** designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo;

10.4. A documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs devem ser entregues na ocasião da entrega dos equipamentos.

10.5. Caso a **CONTRATADA** não execute o serviço com as correções necessárias dentro do prazo fixado ou caso o serviço seja novamente rejeitado, será considerada a data inicial prevista no cronograma até o dia da execução do serviço com as correções devidas, sem prejuízo da multa estabelecida nas SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.6. Ao não aceitar um serviço executado, o **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** os motivos pelos quais o rejeitou, para que sejam realizadas as correções devidas.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 68

10.7. O serviço será recebido da seguinte forma:

10.8. Provisoriamente, mediante ateste na nota fiscal.

10.9. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto a **CONTRATADA** através de emissão de Ordem de Serviço ou Fornecimento.

11.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Garantir que a distribuição dos produtos esteja livre de defeitos, sob uso normal, e de qualquer rotina alienígena (vírus), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardware ou de software, ou outro defeito similar.

12.2. Responder, formalmente, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pelo **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

12.3. Entregar as licenças oficiais dos produtos contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

12.4. A **CONTRATADA** deverá responder, por e-mail, ou carta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pelo **CONTRATANTE**, que tenham sido direcionadas à área Comercial e Financeira da **CONTRATADA**, prestando todos os esclarecimentos solicitados relativos, exclusivamente, às questões comerciais e financeiras relacionadas ao objeto do CONTRATO.

12.5. Cumprir, as condições de garantia através do suporte técnico de 36 (trinta e seis) meses a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e das licenças, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pelo **CONTRATANTE**.

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado.

12.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 69

12.8. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

12.9. Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes no Termo de Referência.

12.10. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas do Termo de Referência.

12.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto.

12.12. Submeter ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto do CONTRATO.

12.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

13.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;

V. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

VI. utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO, caso seja necessário;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 70

VII. tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

VIII. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

IX. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas

13.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

13.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **13.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

13.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

13.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no item **13.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

13.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **13.1.2.6.6** e **13.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no item **13.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 71

13.1.2.6.11. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIAS TÉCNICAS

14. Garantia e Suporte (para todos os itens)

14.1. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento ou através de sua rede de assistência técnica autorizada. O fabricante deverá indicar a(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s).

14.2. A garantia exigida deverá ser de 36 (trinta e seis) meses on-site para todos os produtos incluindo hardware e software, contada a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos entregues.

14.3. Os chamados deverão ser abertos diretamente com o CONTRATADO e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, e-mail ou permitir a abertura de chamados via sistema específico na internet, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;

14.4. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, ou equipamento como um todo, sem apresentar qualquer ônus para a Secretaria das Finanças do Município de Fortaleza;

14.5. Durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas as novas versões de softwares/firmwares desenvolvidas para os equipamentos adquiridos;

14.6. O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na cidade de Fortaleza/CE na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site), quais sejam, nas sedes da Secretaria Municipal das Finanças e nos Núcleos de Atendimento aos Contribuintes (NAC's), localizados nos seguintes endereços:

- **SEFIN I:** Rua General Bezerril,755, Centro, Fortaleza - CE (85) 3105-1261;
- **SEFIN II:** Rua General Bezerril,730, Centro, Fortaleza - CE (85) 3105-1261;
- **SEFIN III:** Rua Bárbara de Alencar, 55 – Centro, Fortaleza - CE (85) 3105-1261;
- **SHOPPING DEL PASEO** - 1º subsolo - Av. Santos Dumont, 3131, Aldeota, Fortaleza – CE
- **GRAN SHOPPING MESSEJANA** 3º piso - Av. Frei Cirilo, 3840, Messejana, Fortaleza - CE



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 72

- **SECRETARIA REGIONAL I:** Rua Dom Jerônimo, 20 - Farias Brito, Fortaleza - CE (85) 3433.6857;
- **SECRETARIA REGIONAL II:** Rua Professor Juraci de Oliveira, 01 - Edson Queiroz Fortaleza - CE (85) 3216.1871;
- **SECRETARIA REGIONAL III:** Avenida Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia, Fortaleza – CE (85) 3433.2501;
- **SECRETARIA REGIONAL IV:** Avenida Dr. Silas Munguba, 3770 – Serrinha, Fortaleza – CE (85) 3433.2800;
- **SECRETARIA REGIONAL V:** Avenida Augusto do Anjos, 2466 – Siqueira, Fortaleza – CE (85) 3433.2900;
- **SECRETARIA REGIONAL VI:** Rua Padre Pedro de Alencar, 789 – Messejana, Fortaleza – CE (85) 3488.3100.

14.7. O serviço será executado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

14.8. O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, deve ser de até 05 (cinco) dias úteis nos endereços constantes no subitem **14.6**.

14.9. Em caso de descumprimento do tempo de solução a **CONTRATADA** deverá colocar um equipamento de backup de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso deixando o mesmo operacional para o usuário. O Licitante deve apresentar Declaração de Solidariedade do Fabricante constando que o mesmo está apto a comercializar os produtos objeto do Edital.

14.10. Na conclusão de cada chamado técnico, deve ser apresentado à Prefeitura Municipal de Fortaleza um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração única para cada atendimento, constando o número de série do equipamento, data e hora de abertura e de conclusão do chamado, descrevendo os problemas e defeitos apresentados, bem como os procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIANGELA ARAUJO PINTO BEZERRA** – Matrícula nº 90562, Gerente da Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1260, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do CONTRATO;

15.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **FRANCISCO ELIEZER FERREIRA LIMA** - Matrícula nº 96729, lotado na Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI /SEFIN, contato nº (85) 3452.2046, e **MARIA DE LOURDES VIEIRA**, Matrícula nº 02261,



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 73

lotada na Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI /SEFIN, contato nº (85) 3105.1261;

15.3. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com instrumento convocatório; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

15.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

15.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

15.7. Os servidores indicados nos itens **15.1** e **15.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada etapa (apresentação) do serviço realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço contratado, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na prestação do serviço;

V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 74

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - A supressão, por parte da Administração, do serviço, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do **item 16.2**;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do **item 16.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.4. A rescisão de que trata o inciso I do **item 16.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 75

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;
III - Execução dos valores das garantias, multas e indenizações a ela devidos;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN
d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 16.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

16.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

17.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

17.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

17.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 23.1 do edital.



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 76

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

CONTRATANTE

(Nome do representante)

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

CPF:

Visto:

(Nome do (a) procurador (a) /assessor (a) jurídico (a) do CONTRATANTE).

(Nome da testemunha 2)

CPF:



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 77

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº _____/2019 SEFIN

TERMO DE GARANTIA

Processo nº P587131/2019

1. DA GARANTIA E SUPORTE (PARA TODOS OS ITENS)

1.1. A (NOME DA EMPRESA), doravante denominada **CONTRATADA**, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, na modalidade *on site* e no horário comercial, pelo período de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes e peças, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do último equipamento inerente à Ordem de Fornecimento.

1.2. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento ou através de sua rede de assistência técnica autorizada. O fabricante deverá indicar a(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s).

1.3. A garantia exigida deverá ser de 36 (trinta e seis) meses on-site para todos os produtos incluindo hardware e software, contada a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos entregues.

1.4. Os chamados deverão ser abertos diretamente com o CONTRATADO e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, e-mail ou permitir a abertura de chamados via sistema específico na internet, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.

1.5. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, ou equipamento como um todo, sem apresentar qualquer ônus para a Secretaria das Finanças do Município de Fortaleza.

1.6. Durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas as novas versões de softwares/firmwares desenvolvidas para os equipamentos adquiridos.

1.7. O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na cidade de Fortaleza/CE na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site), quais sejam, nas sedes da Secretaria Municipal das Finanças e nos Núcleos de Atendimento aos Contribuintes (NAC's), localizados nos seguintes endereços:

- **SEFIN I:** Rua General Bezerril, 755, Centro, Fortaleza - CE (85) 3105-1261;
- **SEFIN II:** Rua General Bezerril, 730, Centro, Fortaleza - CE (85) 3105-1261;
- **SEFIN III:** Rua Bárbara de Alencar, 55 – Centro, Fortaleza - CE (85) 3105-1261;
- **SHOPPING DEL PASEO** - 1º subsolo - Av. Santos Dumont, 3131, Aldeota, Fortaleza – CE
- **GRAN SHOPPING MESSEJANA** 3º piso - Av. Frei Cirilo, 3840, Messejana, Fortaleza - CE
- **SECRETARIA REGIONAL I:** Rua Dom Jerônimo, 20 - Farias Brito, Fortaleza - CE (85) 3433.6857;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 78

- **SECRETARIA REGIONAL II:** Rua Professor Juraci de Oliveira, 01-Edson Queiroz Fortaleza - CE (85) 3216.1871;
- **SECRETARIA REGIONAL III:** Avenida Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia, Fortaleza – CE (85) 3433.2501;
- **SECRETARIA REGIONAL IV:** Avenida Dr. Silas Munguba, 3770 – Serrinha, Fortaleza – CE (85) 3433.2800;
- **SECRETARIA REGIONAL V:** Avenida Augusto do Anjos, 2466 – Siqueira, Fortaleza – CE (85) 3433.2900;
- **SECRETARIA REGIONAL VI:** Rua Padre Pedro de Alencar, 789 – Messejana, Fortaleza – CE (85) 3488.3100.

1.8. O serviço será executado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

1.9. O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, deve ser de até 05 (cinco) dias úteis nos endereços constantes no subitem 1.7.

1.10. Em caso de descumprimento do tempo de solução a CONTRATADA deverá colocar um equipamento de backup de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso deixando o mesmo operacional para o usuário. O Licitante deve apresentar Declaração de Solidariedade do Fabricante constando que o mesmo está apto a comercializar os produtos objeto do Edital.

1.11. Na conclusão de cada chamado técnico, deve ser apresentado à Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN um relatório de atendimento técnico (RAT), em papel timbrado, com numeração única para cada atendimento, constando o número de série do equipamento, data e hora de abertura e de conclusão do chamado, descrevendo os problemas e defeitos apresentados, bem como os procedimentos efetuados para a efetivação do reparo, em letra legível e com identificação do técnico que efetuou o reparo.

(Nome do representante)
CONTRATADA



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 79

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P473073/2018, instaurado com vistas à abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, MICROCOMPUTADORES NOTEBOOKS E LICENÇAS DE MICROSOFT OFFICE STANDARD CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 80

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo contratar o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MICROCOMPUTADORES DESKTOP, MICROCOMPUTADORES NOTEBOOKS E LICENÇAS DE MICROSOFT OFFICE STANDARD CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual. As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

[...] 15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá comprovar a homologação judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 164, §5 da Lei nº 11.101/2005. Tais comprovações ocorrerão mediante emissão de certidão da instância judicial competente.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico- financeira.

15.5.1.3. No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

15.5.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.[...]



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 81

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.7. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.9. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.11. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.5.12. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 82

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

José Raimundo Morais Vilar
Coordenador Administrativo e Financeiro

Sarah Fernandes Albuquerque Correia
Gerente da Célula de Contratos e Convênios



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 83

**ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa
 Empresa de pequeno
 Indicar/Detailhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, §4º do Decreto nº 13.735 de 18 de junho de 2016.

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data
Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



EDITAL Nº. 4906
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 362/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P587131/2019

FL. | 84

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Prezado(a) Licitante, pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais Contratos Administrativos, as informações podem ser enviadas por e-mail para: compras.coafi@sefin.fortaleza.ce.gov.br, nos termos da Cláusula 24.5 do edital.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:
(completo e atualizado):

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações e contratos
(atualizado): _____

Nome do Representante Legal* :

CPF:

RG:

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Contratos

